

**LICENÇA GALA**  
**PORTARIA Nº 013/2014-NGP.SUSIPE BELÉM/PA, 07**  
**DE JANEIRO DE 2014.**

A DIRETORA DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Portaria de nº 182/2012-GAB.SUSIPE de 28/02/2012.

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 72, Inciso II, da Lei 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), 08 (OITO) dias de LICENÇA GALA, ao (a) servidor (a) MOISES BALIEIRO DOS SANTOS, Matrícula Funcional n.º5909881, ocupante do cargo de AGENTE PRISIONAL, lotado (a) no (a) CRPP III, no período de 03/01/2014 a 10/01/2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS

Diretora do NGP/SUSIPE

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 634943**  
**PORTARIA: 3230/2013**

Objetivo: escotar interno a fim de participar de audiência na comarca de Afuá/PA

Fundamento Legal: Art. 145 da lei 5810/94

Origem: BREVES/PA - BRASIL

Destino(s):

AFUA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

5905633/MARCUS VINICIUS PEREIRA DA SILVA (AGENTE PRISIONAL) / 5.5 diárias (Completa) / de 20/10/2013 a 25/10/2013<br

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 634975**  
**ERRATA DA PUBLICAÇÃO: 631942**

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 17/12/2013

Valor: 36.000,00

Vigência: 21/01/2014 a 19/02/2014

Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia

Justificativa: Aditivo de Prazo/Valor devido ao acréscimo de 100 contribuintes para a Estação de Tratamento de Esgoto licitada, passando o total de 500 contribuintes.

Contrato: 52

Exercício: 2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03421131619370000 449039 0101000000 Estadual

Contratado: HIDRO ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL LTDA

Endereço: R Antônio Everdosa, Bairro: Pedreira, 1073

CEP. 66085-754 - Belém/PA

Telefone: 0000000000

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 634859**  
**PORTARIA Nº 011/2014-CGP/SUSIPE**  
**BELÉM, 07 DE JANEIRO DE 2014.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, CORREGEDOR GERAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 177, IX, b, da Lei Estadual nº 5.810/94;

CONSIDERANDO que os servidores públicos desta Autarquia têm o dever de comparecer às audiências da Corregedoria-Geral quando regularmente intimados;

CONSIDERANDO as ausências injustificadas dos servidores abaixo relacionados às audiências da Corregedoria-Geral Penitenciária, no mês de novembro de 2013, apesar de devidamente intimados;

CONSIDERANDO que as ausências prejudicam a celeridade na tramitação dos procedimentos disciplinares e apuratórios desta Corregedoria;

R E S O L V E:

I - DETERMINAR, com fulcro no art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores ANA CÉLIA DA CUNHA RODRIGUES (01.11.13), JOSÉ MIGUEL MOURA DE SOUZA (05.11.13), PAULO ROBERTO AMARANTES J. OLIVEIRA (05.11.13), JORGE LUIZ VANZELER DE SOUZA (26.11.13), ALEX PANTOJA DA SILVA (22.11.13), MIKE OTÁVIO DE OLIVEIRA (20.11.13), KEDNEY FARIAS PEROTES (29.11.13), ARILENA DO SOCORRO DIAS PITEIRA (28.11.13), ALEXANDRE JAIME BATISTA (28.11.13), por violação, em tese, ao art. 177, inciso IX, b, da Lei Estadual 5.810/94-RJU;

II - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores, que atuará como Presidente JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico, VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico, Membro, IDEMAR CORDEIRO PERCCHI, Procurador Autárquico, Membro;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor Geral Penitenciário do Estado

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 634863**  
**PORTARIA Nº 012/2014-CGP/SUSIPE**  
**BELÉM, 07 DE JANEIRO DE 2014.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, CORREGEDOR GERAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 177, IX, b, da Lei Estadual nº 5.810/94;

CONSIDERANDO que os servidores públicos desta Autarquia têm o dever de comparecer às audiências da Corregedoria-Geral quando regularmente intimados;

CONSIDERANDO as ausências injustificadas dos servidores abaixo relacionados às audiências da Corregedoria-Geral Penitenciária, no mês de dezembro de 2013, apesar de devidamente intimados;

CONSIDERANDO que as ausências prejudicam a celeridade na tramitação dos procedimentos disciplinares e apuratórios desta Corregedoria;

R E S O L V E:

I - DETERMINAR, com fulcro no art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores EDMILSON TERAN DA COSTA (04.12.13), GLEYDSON BRUCE AMARAL DA COSTA (05.12.13), RAFAEL MARQUES DOS SANTOS (05.12.13), REGIS SOARES DA ROCHA (11.12.13), ELEN CRISTINA FERNANDES SACRAMENTO (13.12.13), SÔNIA MARLY SACRAMENTO (13.12.13), ALEXANDRE JAIME BATISTA (16.11.13 e 19.12.13), JOÃO BATISTA SILVA BARBOSA (16.12.13), CARLOS ALBERTO FAVACHO DE LIMA (17.12.13), FABIO ALEXANDRE DA SILVA (18.12.13), ONISIO DA SILVA RAMOS JUNIOR (19.12.13), por violação, em tese, ao art. 177, inciso IX, b, da Lei Estadual 5.810/94-RJU;

II - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores, que atuará como Presidente IDEMAR CORDEIRO PERCCHI, Procurador Autárquico, VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico, Membro, JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico, Membro;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor Geral Penitenciário

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 634867**  
**PORTARIA Nº. 0013/2014 - CGP/SUSIPE BELÉM, 08**  
**DE JANEIRO DE 2014.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 483/2013-GAB/SUSIPE, de 24 de junho de 2013.

CONSIDERANDO o parecer exarado nos autos da Sindicância Administrativa nº 1804/2010-CGP/SUSIPE.

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor RINGO ALEX RAYOL FRIAS quanto aos supostos atos de violência física praticados contra presos no interior da carceragem do Centro de Recuperação de Salinópolis, em 11/06/2009, conforme apurado na Sindicância Administrativa Investigativa nº. 1804/2010 - CGP/SUSIPE). Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 190, inciso VII, da Lei nº. 5.810/1994 - RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO, Consultor Jurídico, Presidente, KEDNEY GALVÃO DA CONCEIÇÃO, Assistente Administrativo, membro, e FABRÍCIO DA SILVA RABELO, Assistente Administrativo, membro.

III - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº. 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor Geral Penitenciário do Estado

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 634868**  
**PORTARIA Nº. 0014/2014 - CGP/SUSIPE BELÉM,**  
**08 DE JANEIRO DE 2014.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário do Estado do, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor DANIEL MARTINS DA SILVA acerca da fuga do preso ALESSANDRO HOSÓRIO DUARTE, ocorrida em 16/09/2013 no Centro de Progressão Penitenciária de Belém - CPPB, conforme apurado no Processo nº. 2969/2013-CGP/SUSIPE. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, inciso VI c/c art. 189 da Lei nº. 5.810/1994 - RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico, Presidente, JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico, membro, e IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico, membro.

III - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único da Lei nº. 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor Geral Penitenciário do Estado

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 634870**  
**PORTARIA Nº. 0015/2014 - CGP/SUSIPE BELÉM,**  
**08 DE JANEIRO DE 2014.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário do Estado do, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor JORGE EDILSON DINIZ DE SOUZA acerca da fuga do preso ELVIS BRENO AMARAL CARDOSO, pertencente a população carcerária da Central de Triagem Metropolitana II - CTM II, ocorrida em 10/06/2013 do Hospital MARADEI, conforme apurado no Processo nº. 2840/2013-CGP/SUSIPE. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, inciso VI c/c art. 189 da Lei nº. 5.810/1994 - RJU.